



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.189/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.181/2017 de 13 de outubro de 2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Alínea “b” do Inciso III do § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 823/2009 de 13 de outubro de 2009, que reestrutura o Conselho Municipal da Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, alterada por meio da Lei nº 1.181/2017 de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

§ 1º

III –

.....;

b) *Um representante do Movimento Sem Terra - MST;*

.....”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 19 de outubro de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal